



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

LEI MUNICIPAL Nº 5.129/2025

EMENTA: Estabelece a obrigatoriedade de realização do teste de Glicemia Capilar nas triagens de todos os atendimentos de urgência e emergência nos Hospitais, Prontos Socorros e nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Vitória de Santo Antão.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** Aprovou e este Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos Hospitais, Prontos Socorros e nas Unidades Básicas de Saúde (USB) é obrigatória a realização de teste Glicemia Capilar, denominado como “Dextro”, em todas as triagens de atendimentos de urgência e emergência.

Art. 2º - O teste de Glicemia Capilar será realizado nos atendimentos de urgência e emergências e casos de pronto-socorro, passando a integrar os protocolos clínicos das Unidades Básicas de Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 09 de setembro de 2025.


EDMO DA COSTA NEVES FILHO
Prefeito Constitucional, em exercício.

399 Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão.
380 Anos da Batalha das Tabocas.

O Projeto que originou esta Lei é de autoria do **Vereador José Antônio Domingos**.